



MARINHA DO BRASIL

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA

TERMO ADITIVO Nº 765741/2019-017/03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 765741/2019-017/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA E A EMPRESA CERTIFIQUE SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELLI-ME

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA, com sede na Avenida Dom Helder Câmara, 315 – Benfica, na cidade do Rio de Janeiro / R.J., inscrito no CNPJ sob o nº 11.376.952/0001-20, neste ato representado pelo Diretor do Laboratório Farmacêutico da Marinha, Capitão de Mar e Guerra (S) DAGOBERTO SCHUH NUNES, nomeado(a) pela Portaria nº 321 29 de outubro de 2019, publicado no DOU 212, seção 2, em 01 de novembro de 2019, portador da cédula de identidade número 555.421-9 MB, inscrito no CPF/MF sob o número 433.157.710-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa CERTIFIQUE SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELLI-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.086.399/0001-17, sediado(a) na Rua Faustino Assumpção, 79 – Madre Gertrudes – Belo Horizonte – M.G. – CEP 30.518-250, representado por VALÉRIA MARIA DA SILVA, CPF nº 569.255.906-44 e RG nº M-3.829.758 SSP/MG conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 63071.000207/2019-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 765741/2019-017/00, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA

A minuta deste Termo Aditivo foi aprovado pela NOTA TÉCNICA AV nº 24/2022 da Diretoria de Saúde da Marinha (DSM) nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

[Assinaturas manuscritas]

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é:

2.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 765741/2019-017/00, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/07/2022. a 24/07/2023, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor anual da contratação é de R\$ 23.162,53 (vinte e três mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

3.2. Para prorrogação do prazo deste acordo administrativo, formalizado no presente Termo Aditivo, a CONTRATADA apresentou Proposta, datada de 24/06/2022, onde solicita reajuste pelo IPCA acumulado no período de 07/2021 a 05/2022.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001 / 765741;

Fonte de Recursos: 61531AAFLU;

Programa de Trabalho: 5017;

Elemento de Despesa: 339039; e

Plano Interno: 839002020F8.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a Garantia Contratual anteriormente prestada no valor de R\$ 1.158,13 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e treze centavos), mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura, observadas as condições previstas no Edital.

5.2. A validade da garantia deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA-RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

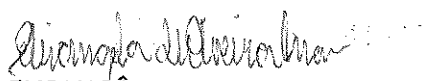
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2022.


DAGOBERTO SCHUH NUNES
Capitão de Mare e Guerra (S)
Diretor
Representante da MARINHA


VALÉRIA MARIA DA SILVA
CPF nº 569.255.906-44
Representante da CONTRATADA

Testemunha:


ELISÂNGELA DE OLIVEIRA MARIN
Capitão de Corveta (S)
Departamento de Qualidade